



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**LEI Nº 6.964/**

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO AS OBRAS DE CONCLUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 'VEREADOR GILBERTO DE MATTOS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Poços de Caldas, através do Chefe do Executivo, autorizado a receber em doação da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Poços de Caldas, através de seu Presidente, as obras de conclusão do Hospital Municipal 'Vereador Gilberto de Mattos', localizado no Bairro Chácara Alvorada.

ART. 2º - As obras referidas no artigo anterior serão concluídas no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta lei, prorrogáveis por igual período, obedecerão estritamente aos projetos originais de construção, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que também os fiscalizará.

ART. 3º - Em contrapartida à doação a ser recebida nos termos desta lei, o Município assume o compromisso de destinar o referido Hospital exclusivamente para atendimento através do SUS (Serviço Único de Saúde).

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE JULHO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal